

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação
7/CONT-TV/2010**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Participação de Hugo Miguel Araújo Cardoso contra a rubrica
Perdidos e Achados da SIC**

Lisboa

3 de Março de 2010

Conselho regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 7/CONT-TV/2010

Assunto: Participação de Hugo Miguel Araújo Cardoso contra a rubrica *Perdidos e Achados* da SIC

I. Exposição

1. Em 4 de Dezembro de 2009, Hugo Miguel Araújo Cardoso submeteu à ERC uma participação contra uma peça jornalística exibida na rubrica *Perdidos e Achados* do Jornal da Noite da SIC de 1 de Dezembro de 2009, sobre a questão da “Guerra dos Caulinos¹”, em Barqueiros, que teve um dos episódios mais marcantes em 1989.
2. O participante considera que existiu falta de isenção e de rigor jornalístico na elaboração da referida peça, porque, segundo a sua avaliação, é dada clara relevância à posição da Junta de Freguesia de Barqueiros, omitindo os argumentos das pessoas que se opõem à exploração do caulino, construindo a imagem de que a questão se encontra “apaziguada”.
3. O participante também se insurge contra a exibição de imagens “chocantes” da morte da vítima da “Guerra dos Caulinos”, considerando que a SIC não teve em atenção as reacções que estas imagens poderiam causar nos familiares.
4. Salientando que se trata de uma questão muito complexa e envolta em polémica, o participante mostra-se surpreendido pela afirmação proferida pela pivô do Jornal da

¹ “A «guerra dos caulinos» foi a designação pela qual ficou conhecida a resistência popular na aldeia de Barqueiros (Barcelos) contra uma exploração de caulino a céu aberto em plena zona central. Iniciado em 1986 este conflito foi-se arrastando até se saldar na morte de um rapaz em 1989”, in Schmidt, L. (s.d.) *Ambiente e políticas ambientais: escalas e desajustes*, consultado online <http://www.ics.ul.pt/fct/mlschmidt/docs/itincap14.pdf>, 25 de Janeiro 2010

Noite, no final da exibição da peça jornalística: “Entretanto a exploração foi retomada há uma semana sem que houvesse qualquer tipo de oposição”. Considera que esta afirmação não corresponde à verdade dos factos, indo ao encontro da imagem que um dos lados envolvidos na questão (a Junta de Freguesia de Barqueiros) tenta passar.

5. Assim, o participante considera que a pivô do Jornal da Noite deveria ter esclarecido que se referia à ausência de confrontos populares, pois ao referir simplesmente “qualquer tipo de oposição”, acaba por induzir os espectadores em erro.

6. Com efeito, o participante adianta que, apesar de não se terem registado confrontos de rua, como sucedeu em 1989, não existe actualmente uma situação de pacificação social, visto que o Movimento Cívico de Barqueiros, assim como algumas centenas de populares locais, têm protestado na Assembleia Municipal e na Assembleia de Freguesia. Acrescenta que têm também sido organizados abaixo-assinados e petições que contam neste momento com centenas de assinaturas. Aliás, a imagem de um desses abaixo-assinados é exibida na peça sem que seja feita referência ao mesmo.

7. O participante entende igualmente tratar-se de falta de rigor jornalístico a exibição em Dezembro de uma peça elaborada em Julho de 2009, sem referir a data de realização, sobretudo porque, entretanto, ocorreram eleições autárquicas, o que considera relevante quanto à questão da “legitimação eleitoral” da decisão de retomar a exploração dos caulinos.

II. Posição da denunciada

8. Instada a pronunciar-se sobre o teor das participações, através do Ofício n.º 9820/ERC/2009, de 11 de Dezembro do 2009, ao abrigo do disposto no artigo 56.º dos Estatutos da ERC aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, a denunciada explica que a rubrica *Perdidos e Achados* é um espaço semanal, integrado no Jornal da Noite, e que tem como objectivo “retomar o fio à meada de histórias que o tempo e a memória apagaram. Trata-se, no fundo, de relembrar factos importantes, cuja evolução e desfecho se desconhecem.”

9. Assim, a denunciada afirma que, seguindo o formato e respeitando a linha editorial do programa, na peça jornalística em apreço foram entrevistadas pessoas que

apareciam nas imagens da época e/ou que participaram activamente no movimento cívico e político que então se gerou, ou seja, de acordo com o figurino do programa, os jornalistas voltaram a ouvir os protagonistas de determinada notícia ou reportagem do passado.

10. A denunciada refere ainda que o enquadramento temporal foi devidamente referido, designadamente através das legendas com a indicação de datas.

11. Por fim, a denunciada acrescenta que a notícia da retoma da exploração de caulinos foi devidamente referida no “Jornal da Noite” desse dia, no qual passou o *Perdidos e Achados*. Assim, julga sem fundamento a queixa apresentada.

III. Descrição da peça

12. *Perdidos e Achados* é uma rubrica semanal de informação da SIC que é definida da seguinte forma, na SIC Online: “[t]odas as semanas, o *Perdidos e Achados* recupera e actualiza histórias, pessoas e locais que foram notícia e de que nunca mais ouvimos falar”².

13. A participação em causa refere-se a uma reportagem da rubrica *Perdidos e Achados*, exibida no Jornal da Noite de 1 de Dezembro de 2009, que recupera a chamada Guerra dos Caulinos³, cujos primeiros episódios ocorreram há cerca de duas décadas, numa freguesia do concelho de Barcelos, Barqueiros. A exploração daquela matéria-prima no centro da freguesia desencadeou o descontentamento popular e a manifestação dos residentes resultou em confrontos com as autoridades policiais, tendo um disparo da GNR provocado a morte de um jovem, em Junho de 1989.

² <http://sic.sapo.pt/online/noticias/programas/perdidos+e+achados/>, acedido a 20 de Janeiro de 2010

³ Reportagem disponível online em <http://sic.sapo.pt/programasinformacao/scripts/VideoPlayer.aspx?ch=perdidos%20e%20achados&videoId={67A8D1EB-7FC6-4959-BB69-7C203C0FFE2D}>, acedido a 20 de Janeiro de 2010

14. A pivô do Jornal da Noite lança a rubrica dizendo apenas: “E agora, *Perdidos e Achados*”. Surgindo de seguida o separador e a reportagem. No final, a pivô fecha a rubrica em estúdio com a seguinte consideração:

Entretanto, a exploração de caulinos começou na semana passada, no centro de Barqueiros, sem qualquer tipo de oposição popular.

15. A SIC retomou o fio da história, numa altura em que se prepara novamente a exploração de caulinos, em Barqueiros. A pivô da rubrica começou por fazer o enquadramento histórico do episódio de 1989 e lançou a peça datada de 2009, dizendo que a SIC “foi à procura dos protagonistas daquele Junho quente de 1989”.

16. A reportagem foca, ao longo de 14m35s, algumas das pessoas que estiveram na dianteira da luta há mais de 20 anos. A primeira entrevistada, Alice Machado, conta na primeira pessoa como viu morrer a seus pés um jovem de 21 anos, no dia 26 de Junho de 1989, em que a freguesia de Barqueiros se juntou em protesto contra a exploração de caulinos nos terrenos contíguos ao cemitério e à igreja matriz.

17. De imediato, a imagem que surge no ecrã é a dos registos vídeo dos momentos seguintes à morte de Carlos, em 1989: uma mulher chora compulsivamente com a face sobre os braços, encostada a uma parede. Passam imagens, a preto e branco, captadas ao longe, de um corpo estendido no chão e populares desesperados rodeando a vítima. A discrição da *voz-off* narra:

No dia em que Carlos foi morto pelas espingardas da GNR, os gritos de desespero de Alice correram mundo, filmados por um vídeo amador que por aqueles dias estava em Barqueiros. O jovem regressava do trabalho quando se deparou com centenas de conterrâneos pelas ruas. Foi o dia em que mais se ouviu falar de Barqueiros e de caulinos. Mas os protestos já tinham começado há um ano, quando a empresa MIBAL⁴ tomou conta do terreno para explorar o barro branco.

⁴ MIBAL – Minas de Barqueiros, SA é uma empresa constituída para a exploração do caulino na freguesia e à qual o Estado concedeu cerca de 45ha de terrenos que expropriara a particulares, em Barqueiros, Barcelos, na década de 1970.

18. A reportagem prossegue, mostrando os argumentos de duas facções relativamente à exploração de caulinos no centro de Barqueiros. Em primeiro lugar, um dos principais intervenientes da luta de 1989, António Cardoso, explica as motivações que o levaram a assumir a dianteira nos protestos de há duas décadas. “Vivíamos em estado de sítio, aqui”, assegura.

19. Em *voz-off* são contados episódios do seu activismo contra a extracção prevista para o centro de Barqueiros, as reuniões e o delinear de estratégias, a mobilização popular e o acompanhamento do caso junto do Governo Civil de Braga.

20. Depois, o próprio expõe as razões que o fizeram, 20 anos depois, um dos principais defensores da posição contrária. António Cardoso, secretário da junta de freguesia, cujo presidente é um dos mais fortes defensores da extracção de caulinos no centro da localidade, coloca a ênfase nas contrapartidas que a MIBAL pode conceder à povoação em troca da exploração do minério.

21. Explica António Cardoso, identificado por um oráculo com o seu nome e o ano 2009, que as lutas que empreendera há 20 anos se deveram em grande medida ao desconhecimento das contrapartidas que constavam da autorização da exploração de caulinos pela MIBAL.

22. Segue-se a intervenção de Manuel Plácido, tesoureiro da Junta de Freguesia, em 1989. Foi contra na altura e continua a sê-lo, 20 anos passados. A *voz-off* refere que “nunca soube que a MIBAL tinha intenções de dar bens à freguesia em troca da exploração de caulino, mas mesmo que o soubesse, garante que nunca mudaria de opinião”.

23. Do mesmo lado da barricada, Carlos Casanova, continua a lutar contra a exploração da MIBAL no centro de Barqueiros, lutando pela conservação do local, contra a movimentação de veículos pesados, a elevação de poeiras, a degradação das vias de comunicação, a falta de água, o impacto na paisagem que atribui à actividade extractiva.

24. *Perdidos e Achados* entrevista também Agostinho Pires, presidente da Junta de Freguesia de Barqueiros, com a data indicada de 2009, tal como todos os restantes intervenientes na reportagem. As suas declarações de apologia da exploração de

caulinos baseiam-se na afirmação de que “se há um bem a ser explorado, que a freguesia beneficie, que tire proventos disso”.

25. Em *voz-off* ouve-se, depois, que

É esta aprovação que a junta procura e que a população deu nas últimas autárquicas.

Como argumento usam os bens que a MIBAL pode dar em troca e os terrenos que nos arredores da aldeia estão a ser explorados.

26. Junto dos terrenos, “campos verdes”, segundo a *voz-off*, em que já foram feitas as explorações, António Cardoso e Carlos Casanova esgrimem diante das câmaras alguns dos argumentos sobre os quais sustentam as suas posições antagónicas. Em fundo vêem-se as lagoas artificiais, abandonadas após a exploração. Os terrenos regressam às mãos dos proprietários terminada a extracção das matérias-primas.

27. Carlos Casanova enumera as suas razões: “é a poeira, é a falta de água, (...) é ao pé de um cemitério, da igreja, temos lá em cima um infantário, um conjunto de coisas que não tínhamos e agora temos (...), a defesa do centro histórico da freguesia, que agora é património” e o impacto visual.

28. Já Agostinho Pires considera que os benefícios para a aldeia serão bem maiores do que os sacrifícios e reforça que “o maior benefício que existe, além dos benefícios monetários, é o benefício das quintas, que revertem a favor da freguesia”.

29. Refere-se o entrevistado ao facto de, após a exploração, a empresa libertar os terrenos em favor da freguesia. Neles acredita que pode crescer qualquer coisa, mesmo produtos agrícolas. No entanto, afirma que “a nossa intenção será para zonas de lazer e para edificar obras que, enfim, muitas delas fazem falta à freguesia”.

30. A terminar os mais de 14 minutos de reportagem, são trazidas à cena duas moradoras de Barqueiros que gostariam que a exploração nunca se fizesse no centro da freguesia, porque “ouve-se por aí que vão para a frente outra vez. Oxalá que não, porque tem o cemitério e a nossa igreja à beira e eles, se vão minar, vão minar os ossos dos nossos defuntos e a igreja, não é?”, confidencia Maria Alice, fechando a reportagem.

IV. Normas aplicáveis

31. As normas aplicáveis ao caso em apreço são as previstas no artigo 38.º da Constituição da República Portuguesa (doravante, CRP), artigo 14.º, n.º 1, alíneas a) e e), e n.º 2, alínea e), do Estatuto do Jornalista, aprovado pela Lei n.º 1/99, de 13 de Janeiro, Ponto 1 do Código Deontológico do Jornalista, aprovado em 4 de Maio de 1993, e artigo 27.º, n.º 3 e n.º 4, da Lei da Televisão, aprovada pela Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, em conjugação com o disposto no artigo 7.º, alínea d), artigo 24.º, n.º 2, alínea c), e n.º 3, alínea a), e artigo 55.º dos Estatutos da ERC (doravante, EstERC), aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro.

V. Análise e Fundamentação

32. O participante evoca a falta de rigor jornalístico na reportagem emitida pela SIC, no Jornal da Noite de 1 de Dezembro de 2009. Baseia a sua participação no facto de não terem sido ouvidas, segundo considera, todas as partes interessadas na matéria de exploração de caulinos na freguesia de Barqueiros. Para além disso, não foi devidamente referido que a reportagem fora feita alguns meses antes de ir para o ar, ficando, desta forma, omitidos os desenvolvimentos mais recentes da Guerra dos Caulinos e as alterações introduzidas pelas Eleições Autárquicas de 2009, nomeadamente na autarquia de Barcelos.

33. De acordo com a SIC, é a estrutura do programa que determina que sejam ouvidos no presente os protagonistas que estiveram em evidência no acontecimento original e que o *Perdidos e Achados* recupera. Na matéria em causa, acresce o facto de terem ocorrido desenvolvimentos importantes que introduziram novos elementos no processo de implantação da extracção nos cerca de 45ha de terrenos da Quinta de Pesar, paredes-meias com o centro da freguesia.

34. A alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º da CRP, assim como os artigos 6.º e 7.º do Estatuto do Jornalista, consagram a liberdade de expressão e de criação como um dos direitos fundamentais dos jornalistas.

35. Assim, a SIC tem a liberdade de criar e exibir um programa com a estrutura do *Perdidos e Achados*, o qual, apesar de ser um programa informativo, procura sobretudo ouvir no presente os protagonistas de acontecimentos que marcaram o passado, retratando a sua perspectiva pessoal.
36. No entanto, o artigo 14.º do Estatuto do Jornalista estabelece que os jornalistas têm o dever fundamental de exercer a respectiva actividade com respeito pela ética profissional. Assim, a alínea a) do n.º 1 deste preceito legal determina que os jornalistas deverão informar com rigor e isenção, rejeitando o sensacionalismo e demarcando claramente os factos da opinião.
37. Acresce que a alínea e) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista dispõe que os jornalistas deverão procurar a diversificação das suas fontes de informação e ouvir as partes com interesses atendíveis nos casos de que se ocupem.
38. No mesmo sentido, o Ponto 1 do Código Deontológico do Jornalista preconiza que o jornalista deve relatar os factos com rigor e exactidão e interpretá-los com honestidade. Os factos deverão ser comprovados, ouvindo as partes com interesses atendíveis no caso.
39. Por sua vez, a alínea e) do n.º 2 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista estabelece um dever de isenção dos jornalistas.
40. Deste modo, apesar da liberdade editorial que a SIC tem na determinação da estrutura e do conteúdo da rubrica *Perdidos e Achados*, este programa tem de observar os deveres de rigor informativo e de isenção que recaem sobre os jornalistas.
41. Assim, cumpre verificar se a reportagem sobre a “Guerra dos Caulinos” exibida no programa *Perdidos e Achados* violou o artigo 14.º do Estatuto do Jornalista, como defende o participante.
42. No que se refere à datação dos depoimentos exibidos, os protagonistas são identificados pelo nome, seguindo-se a datação apenas com referência ao ano. As roupas envergadas pelos entrevistados, assim como a vegetação e o tipo de colheitas agrícolas, indiciam que o trabalho jornalístico fora efectuado meses antes da sua exibição, notoriamente no Verão. Todavia, não foi dada nenhuma indicação aos telespectadores relativamente a este facto.

43. Ainda no capítulo do rigor informativo, cabe referir o facto de os depoimentos visualizados na peça terem sido recolhidos antes das Eleições Autárquicas de Outubro de 2009 e a exibição da reportagem ter ocorrido após o acto eleitoral. Como esta informação não foi devidamente enquadrada aquando da exibição da peça, foi dado um tratamento pouco rigoroso da matéria. De facto, ainda que o executivo da junta de freguesia se tenha mantido inalterado após o escrutínio, o mesmo não ocorreu com a Câmara Municipal de Barcelos, parte interveniente no processo.

44. A referência ao facto de não se ter registado, em 2009, com a retoma da exploração de caulinos em Barqueiros, contestação popular idêntica àquela que ocorrera em 1989 pode efectivamente induzir os espectadores a considerarem que as posições divergentes estão sanadas e que a população, ao contrário do que acontecera há vinte anos, aceitou a extracção de caulinos no centro histórico.

45. Aliás, este é um dos argumentos do participante, insurgindo-se contra a “ideia de pacificação social” actual que atribui ao tom da peça emitida pela SIC, baseada no facto de não ter havido contestação popular com a retoma do processo de exploração de caulinos no local.

46. Contudo, diversas notícias da imprensa regional e de rádios locais dão conta das diligências encetadas por habitantes de Barqueiros, no sentido de impedirem os trabalhos de extracção na antiga Quinta de Prestar.

47. Refira-se, a título informativo, que o processo de oposição prossegue actualmente, tendo sido recebidas na Assembleia da República no passado dia 14 de Janeiro representações das freguesias de Vila Seca, Milhazes e Barqueiros, todas elas em protesto contra a exploração de caulinos nos seus territórios.

48. Em suma, em termos de rigor informativo, a peça exibida pela SIC enferma de alguns problemas. Efectivamente, não foi mencionada a data em que foram recolhidos os depoimentos contidos na reportagem, nem o facto de terem ocorrido entretanto eleições autárquicas. Para além disso, a pivô do Jornal da Noite, no qual foi exibida a rubrica *Perdidos e Achados*, referiu no fecho da peça que os trabalhos prévios para a exploração de caulinos em Barqueiros teriam sido iniciados sem contestação popular.

49. O caso das eleições autárquicas é particularmente importante na medida em que as alterações ocorridas no executivo da autarquia de Barcelos introduzem elementos

novos no caso dos caulinos de Barqueiros. Atente-se nos excertos da peça do Jornal de Notícias de 22 de Novembro de 2009⁵, a propósito da discussão do assunto na Assembleia Municipal:

O tema ferve e foi abordado há uma semana em Assembleia de Freguesia (AF), que teve de ser suspensa cinco minutos devido aos ânimos inflamados. Meses antes voaram mesas, cadeiras e quase houve agressões. Em causa está a Mibal - Minas de Barqueiros ter iniciado, um dia após Costa Gomes [novo presidente da Câmara Municipal de Barcelos] tomar posse, obras preparatórias para explorar caulino no centro da localidade (Quinta de Prestar), onde há duas décadas começou a "Guerra dos Caulinos" e na qual morreu um popular na luta.

O Governo suspendeu a exploração em 1990 até haver condições políticas e de paz social, que a Mibal diz já haver - Governo, Câmara e Junta são agora PS. E o protocolo com a Mibal permite à Junta receber 150 mil euros nos quatro anos iniciais de extracção, 500 euros/mês durante toda a intervenção e 52 mil metros quadrados, sendo metade Prestar, depois de explorada.

50. Relativamente à falta de isenção evocada pelo participante, cabe referir que, a partir da análise do programa, não é possível concluir que a escolha dos intervenientes na peça tenha deliberadamente servido a posição sustentada pela junta de freguesia, de autorizar o avanço da indústria extractiva para o interior da localidade, como defende o participante.

51. Aliás, a maioria dos entrevistados são pessoas que, de alguma forma, foram elementos activos nos acontecimentos de 26 de Junho de 1989. Considerem-se todos os entrevistados por ordem de entrada na peça:

- Alice Machado: conta como viu morrer um jovem de 21 anos naquele protesto, há mais de 20 anos; não manifesta a sua posição actual relativamente à exploração de caulinos;

⁵http://jn.sapo.pt/paginainicial/pais/concelho.aspx?Distrito=Braga&Concelho=Barcelos&Opton=Interior&content_id=1427237, acedida em 20 de Janeiro de 2010

- António Cardoso (secretário da Junta de Freguesia de Barqueiros): foi um dos principais rostos da luta em 1989; alterou radicalmente a sua posição e actualmente é favorável à extracção;
- Manuel Plácido (tesoureiro da Junta de Freguesia de Barqueiros em 1989): foi contra em 1989 e continua em oposição em 2009;
- Carlos Casanova (membro do PSD Barqueiros e ex-membro da Junta de Freguesia): opõe-se radicalmente à extracção de caulinos nos terrenos contíguos a diversos equipamentos da freguesia.
- Agostinho Pires (presidente da Junta de Freguesia de Barqueiros): principal apoiante da extracção de caulinos no centro da terra.
- Maria Flora e Maria Alice (duas residentes de Barqueiros): opõem-se à exploração das argilas pela MIBAL devido à proximidade do cemitério e da igreja.

52. A partir desta listagem, conclui-se que, das sete pessoas entrevistadas, só duas manifestaram abertamente ser favoráveis ao desembargo dos terrenos que a MIBAL abandonara em 1990, em acordo com o Estado, até que a população consentisse a extracção no local. Pese o facto de ambos integrarem o executivo da junta de freguesia.

53. Assim, não se pode afirmar que exista um desequilíbrio entre as opiniões veiculadas na peça, com pendor favorável à posição assumida pelos elementos da junta de freguesia.

54. Todavia, é necessário, em rigor, observar algumas considerações tecidas em *voz-off*, na peça. Atente-se nas seguintes afirmações:

O terreno está agora abandonado, desde que em 1990 o Governo acordou com a MIBAL suspender os trabalhos até que houvesse o consentimento da população. É esta aprovação que a junta procura e que a população deu nas últimas autárquicas.

55. Ainda que a população tenha elegido o executivo da junta de freguesia, tal não pode ser sinónimo de que está de acordo com todas as posições que esse executivo venha a manifestar relativamente à exploração dos caulinos e ainda menos que a vontade expressa em voto pela maioria dos eleitores seja comum a todos os cidadãos da freguesia.

56. Assim, as afirmações acima descritas podem ser consideradas abusivas, ainda mais porque corroboram a posição de um candidato eleito em 2005, na data em que proferiu as afirmações reproduzidas na peça. Com efeito, as referidas afirmações foram recolhidas antes das eleições de Outubro de 2009 e transmitidas já depois desse mesmo acto eleitoral.

57. O participante recorda que se trata de uma matéria sensível na freguesia de Barqueiros, de onde é natural, chamando a atenção para a falta de consenso que existe relativamente à exploração de caulinos.

58. Por outro lado, admite-se que a SIC, cumprindo os objectivos da rubrica, tenha procurado algumas das pessoas que há vinte anos tinham estado no centro da notícia. Pode esta mesma razão justificar o facto de não ser considerado na peça o Movimento Cívico de Barqueiros, organização que vem desenvolvendo diligências junto das entidades oficiais, no sentido de fazer com que o Estado recue relativamente à concessão da exploração de caulinos no interior da freguesia.

59. Ainda assim, caberia à SIC precaver que não fosse veiculada uma imagem de falso consenso relativamente ao início da exploração de caulinos em Barqueiros. Uma pesquisa na imprensa local e até nacional revela que permanece a oposição de alguns residentes, como é o caso do Movimento Cívico de Barqueiros, tendo sido noticiados diversos episódios ocorridos, quer na Assembleia de Freguesia, quer na Assembleia da Municipal, assim como o lançamento de petições e a tentativa de obtenção de apoio junto dos grupos parlamentares.

60. Por último, no que concerne às imagens consideradas chocantes da morte do jovem Carlos Simões, ocorrida em 26 de Junho de 1989, a SIC recorreu a um vídeo amador que registara o acontecimento. Nessas imagens, surge em primeiro plano uma mulher em choro compulsivo. Depois, ao longe vislumbra-se um corpo estendido no chão, rodeado por diversas pessoas. As imagens do corpo são pouco nítidas e muito longínquas, não contendo elementos chocantes. É a morte em si e o desespero da mulher chorosa que estão em causa.

61. Embora se admita a susceptibilidade dos familiares à visualização de um acontecimento presumivelmente traumático das suas vidas, não se pode contudo considerar que aquelas imagens sejam chocantes por si só.

VI. Deliberação

Tendo apreciado a participação de Hugo Miguel Araújo Cardoso relativamente à rubrica *Perdidos e Achados* integrada na edição do Jornal da Noite de 1 de Dezembro de 2009;

Considerando que *Perdidos e Achados* é uma rubrica que recupera para o presente acontecimentos do passado, pela voz dos protagonistas da altura;

Admitindo que a SIC se baseou nesse critério para seleccionar os depoimentos apresentados na reportagem transmitida a 1 de Dezembro de 2009, sobre a “Guerra dos Caulinos”;

Apurando-se que as imagens e os depoimentos que compõem a reportagem foram recolhidos meses antes da sua exibição, sem que a SIC tenha feito referência a esse facto, o que denota falta de rigor jornalístico, sobretudo devido aos desenvolvimentos posteriores da questão;

Contando que as imagens exibidas em toda a reportagem não podem ser, em nenhum caso, consideradas chocantes;

Concluindo que algumas afirmações proferidas em *voz-off* na reportagem e pela pivô do Jornal da Noite, ao sugerirem um consenso que não existe em torno da extracção do caulino em Barqueiros, podem induzir em erro os telespectadores relativamente à situação actual do caso;

O Conselho Regulador da ERC delibera, ao abrigo do disposto no artigo 7.º, alínea d), artigo 24.º, n.º 2, alínea c), e n.º 3, alínea a), dos seus Estatutos, anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro:

1. Considerar que a SIC não deu cabal cumprimento ao dever de rigor informativo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista.
2. Sensibilizar a SIC para a necessidade de um tratamento mais rigoroso das matérias, com vista a evitar interpretações erróneas acerca da realidade dos factos no presente, nomeadamente no que se refere à datação dos depoimentos recolhidos, já que novos factos entretanto ocorridos podem tornar desfasados os testemunhos recolhidos meses antes.

Lisboa, 3 de Março de 2010

O Conselho Regulador

José Alberto de Azeredo Lopes

Elísio Cabral de Oliveira

Maria Estrela Serrano

Rui Assis Ferreira